

Assunto: Pedido de Esclarecimentos P.M. Capanema

De: Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>

Data: 02/05/2024, 16:40

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CC: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>, Eneas Jose Pereira Filho <eneas.filho@cieepr.org.br>, Levi Batista Pereira <levi.pereira@cieepr.org.br>, Simone Becker Zancan Menegatti <simone.menegatti@cieepr.org.br>

Ao

Município de Capanema

Departamento de Licitações e Contratos.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Intermediação de Estágio.

Analisamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos.

1.AUXÍLIO-TRANSPORTE

O edital é omissivo com relação ao pagamento do auxílio-transporte na tabela de valores, em que pese o item - 5.3.1 determinar que é dever do estagiário: "Receber bolsa de estágio com o auxílio transporte nos termos anteriormente indicados, conforme a sua carga horária semanal."

Qual o valor individualizado do auxílio-transporte? Essa parcela está dentro do valor de bolsa auxílio de R\$ 1.412,00? A taxa de administração incide sob o auxílio-transporte? Qual o valor total do auxílio-transporte para o período de 12 meses e 60 meses?

2.DOCUMENTAÇÃO ESTAGIARIO

Edital: 5.2.1.2. A documentação básica exigida é a seguinte: Cópia do Documento de Identidade, Cópia do Documento de CPF, Comprovante de Residência, Número da Conta Bancária, Comprovante de Matrícula. Poderá não ser solicitado o comprovante de residência ao estudante?

3.SELEÇÃO DOS ESTAGIARIOS - PROVAS

Edital:

5.5. Da seleção dos estagiários

5.5.1. A seleção dos estagiários será realizada pelo Contratado, conjuntamente com o Município, que ofertará a vaga e deverá observar o princípio da impessoalidade, que constitui em um **processo seletivo classificatório, com prova objetiva.**

5.5.2. Caberá ao Município (Contratante): a) Ceder o local para realização da(s) prova(s);

b) Designar fiscais responsáveis pela aplicação da(s) prova(s). **5.5.3. Caberá ao Contratado:** a) **Organizar as inscrições dos interessados no processo seletivo** de maneira virtual (com link de acesso); b) **Elaborar as questões da(s) prova(s)**; c) **Imprimir os cadernos de questões de prova**; d) **Entregar devidamente lacradas e identificadas, na sede municipal da Prefeitura de Capanema, os cadernos de questões de prova**; e) **Elaborar e divulgar o edital do processo seletivo**; f) **Corrigir as provas e os recursos provenientes**; g) **Publicar e divulgar a classificação final (resultado).** **5.5.3.1. Em relação a alínea "g", do subitem anterior, a classificação final será publicada e divulgada em listas separadas por nível de escolaridade/curso.** **5.5.3.2.** O teste seletivo não terá nota de corte, apenas classificação por pontuação.

5.8.1.3. Justifica-se a não realização do processo seletivo na fase de transição de agente de integração, já que somente na Secretaria de Educação estão lotados 98 estagiários que auxiliam nos CMEIS do Município de Capanema/PR. Dessa forma, para que não ocorra prejuízo na prestação dos serviços deste Município de Capanema/PR serão mantidos os estagiários já contratados até o término do contrato, devendo, apenas, realizar novo contrato com a contratada, mantendo-se a vigência da contratação primitiva. Sendo assim, apenas para contratação dos futuros estagiários será obrigatória a realização do processo seletivo para contratação

Considerando a exigência de processo seletivo com aplicação de provas, gostaríamos de saber se poderá ser realizado no formato online, visando a diminuição de custos e margens para lances no pregão?

4.CALCULO RECESSO

Edital: "o) Responsabilizar-se pela execução e cálculos dos valores rescisórios e de recesso remunerado dos estagiários."

Em relação à folha de pagamento, esclarecemos que apesar do Agente de Integração ter a faculdade de realizar o procedimento de repasse da bolsa-estágio aos estagiários, tal procedimento não impõe ao mesmo a responsabilidade para a elaboração dos cálculos para pagamento do recesso remunerado, tampouco a Lei nº 11.788/2008, considerando que somente a Contratante terá as melhores condições operativas e técnicas para a administração e realização do procedimento, uma vez que disponibilizará supervisor para o monitoramento das atividades diárias dos estagiários. Além disso, o Agente de Integração não estará presente no dia-a-dia do estudante para verificar a frequência e demais abonos.

A elaboração e dos cálculos de pagamento das verbas rescisórias e recesso por parte da Contratante se faz necessário para o devido pagamento dos valores ao Agente de Integração e, conseqüentemente, aos estagiários. **Dessa maneira, solicitamos esclarecimentos e, se for o caso, a retificação do item.**

5. COMPROVANTE DE DEPÓSITO

u) Disponibilizar ao Departamento de Gestão de Pessoas em sistema on-line próprio a qualquer momento, o comprovante do depósito na conta do(a) estagiário(a).
A informação de pagamento via sistema da contratada, supre a exigência?

6. TRATAMENTO ME E EPP - ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Edital:

4.1.2.3. **Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema**, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

Está correto o entendimento, de que a exigência da declaração de escritório e alvará em Capanema, são apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios da Lei Municipal? Caso seja para os demais licitantes, Sobre a exigência de manter escritório no Município de Capanema, entendemos que o edital estaria inviabilizando a participação de vários licitantes interessados, uma vez que o custo para atender este contrato seria elevado (chegando a ferir o princípio da proposta mais vantajosa à Administração Pública). O objetivo da licitação não pode ser o de onerar e/ou restringir a participação de empresas que possuam a qualificação para atender o objeto do edital. Não se pode alegar que uma empresa que esteja localizada, por exemplo, no Município de Dois Vizinhos (95km de distância da Prefeitura) não tenha condições de atender as exigências desta municipalidade. A exigência será excluída do edital?

Ainda, o edital determina que: "**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados: (...) g) organizações e entidades do terceiro setor;**"

Pelos motivos expostos acima, perguntamos se a exigência será excluída do edital, para permitir que este e outros agentes interessados participem do certame e não restrinja o caráter competitivo do processo licitatório.

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente.

Luana Fernanda A. Tetar

Advogada OAB/PR

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos NACOP

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4256

www.ciepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".